



LEI Nº 4.696 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Autoria: Dênis da Costa Meireles

Altera a Lei nº 2.846, de 03 de janeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o inciso III do Artigo 4º e o § 1º do Artigo 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º.....
.....

III - 01 (um) membro escolhido pelas escolas particulares, conveniadas (convencionais), filantrópicas (sem fins lucrativos), que ofertam a Educação Infantil no município de Luziânia;

Art.5º.....
.....

§ 1º Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação, os membros referidos nos incisos V e VI do artigo 4º terão mandato de 02 (dois) anos e o restante dos membros terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA